



12. PUBLICIDADE GOVERNAMENTAL

12.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

Com a reforma implantada a partir da Lei Complementar nº 49, as ações de comunicação social do governo organizadas sob a forma de sistema, pela Lei nº 12.084, regulamentada pelo Decreto nº 23.885, ambas de 2001, passaram a ser realizadas pelo Gabinete Civil que assumiu as atribuições da extinta Secretaria de Imprensa, na qualidade de órgão central do sistema, com atribuições de orientação, coordenação e controle dos órgãos setoriais compostos pelas unidades de imprensa e comunicação das entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo estadual.

Dentre as atividades de comunicação social, encontram-se a publicidade legal e a institucional no âmbito da administração estadual direta e indireta do Estado, compreendendo os gastos com a publicação de atos oficiais e a realização de campanhas de publicidade e propaganda, respectivamente.

A sistemática de contratação de campanhas de propaganda institucional e publicidade legal, relativas à divulgação dos atos e ações do governo, em 2005, esteve regulamentada pelo Decreto nº 21.266/99, que estabeleceu, no âmbito do Poder Executivo estadual, o regime centralizado de contratações, e demais requisitos para a realização das licitações na área de publicidade e propaganda. Com o advento da Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, essas atividades passaram a ser desempenhadas pelo Gabinete Civil, por disposição do seu novo regulamento, aprovado pelo Decreto nº 25.196, de 6 de fevereiro de 2003.

Em 23 de janeiro de 2003, foi sancionada a Lei nº 12.331, que dispôs sobre a publicidade de atos oficiais no âmbito da administração pública estadual, sua apresentação, obrigatoriedade, e meios de divulgação na imprensa oficial.

12.2 LIMITES PARA GASTOS COM PUBLICIDADE

No exercício de 2006, os limites financeiros para despesas com publicidade no âmbito da administração direta e indireta foram os definidos pela Lei Estadual nº 12.746, de 14 de janeiro de 2005. Esses limites são os seguintes:

- Para administração direta: 1% da receita corrente líquida – RCL realizada no ano anterior, atualizada monetariamente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;
- Para as entidades da Administração Indireta (autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista): 1% da receita própria da entidade, realizada no ano anterior, excluídas as decorrentes de alienação de bens e de operações de crédito, também atualizada monetariamente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

A Lei Estadual nº 12.746/05, excluiu dos limites anteriormente referidos as despesas a seguir discriminadas:

1. Publicação, legalmente obrigatória, de quaisquer atos administrativos, inclusive no Diário Oficial do Estado;
2. Campanhas de publicidade que objetivem a promoção do turismo no Estado de Pernambuco, aprovadas pelo Conselho Estadual de Turismo;
3. Campanhas educativas nas áreas de saúde pública, segurança do trânsito, defesa e preservação ambiental e de prevenção à violência.

Em 18 de novembro de 2005, a Lei Estadual nº 12.920, trouxe modificações à Lei nº 12.746/05, incluindo as despesas com campanhas educativas relativas à regulação e fiscalização dos serviços públicos delegados nas exclusões dos limites com gastos com publicidade. Ressalvou, ainda, a referida Lei que no caso das entidades da Administração Indireta, as campanhas educativas relativas à saúde pública, segurança do trânsito, defesa e preservação ambiental, prevenção à violência e regulação e fiscalização dos serviços públicos delegados, se realizadas com recursos do Tesouro estadual, passam a ser consideradas para o efeito do limite de gasto com publicidade da administração direta.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

12.3 VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES RELATIVOS ÀS DESPESAS COM PUBLICIDADE

12.3.1 Administração Direta

Cálculo do limite de gastos com publicidade para a administração direta estadual- Em R\$ 1,00

Receita Corrente Líquida - RCL 2005	R\$	6.651.907.586,99
IPCA 2006		1,031418
Receita Corrente Líquida - RCL 2005 (atualizada) (a)	R\$	6.860.897.219,56
Limite para despesa com publicidade em 2006 [1% de (a)]	R\$	68.608.972,20

Fonte: Relatório das Contas do Governo 2005 (RCL de 2005) e sítio do IBGE na internet (IPCA)

Conforme demonstrado no quadro anterior, o valor do limite para despesas com publicidade em 2006 foi de R\$ 68.608.972,20, que correspondeu a 1% da RCL de 2005 atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (1,031418), referente ao período de janeiro a dezembro de 2006. Assim sendo, este foi o valor máximo admissível para dispêndio com publicidade e propaganda, no referido exercício, na administração direta, que não foi objeto das exclusões legais anteriormente mencionadas.

Os gastos efetuados com publicidade em 2006, pela Administração Direta, encontram-se a seguir discriminados.

Gastos com publicidade da administração direta - Exercício 2006

Em R\$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	UG	Natureza dos Gastos						Publicidade e propaganda (7)
		Divulgação oficial (1)	Promoção do Turismo (2)	Reg. e Fisc. dos Serviços Públicos Delegados (3)	Campanhas publicitárias educativas			
					Área de saúde pública (4)	Defesa e preservação ecológica (5)	Seg. no trânsito e prev. Da violência (6)	
Assembléia Legislativa	010001	91.729,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	813.224,91
Tribunal de Contas	020001	61.059,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.509,90
Tribunal de Justiça	070001	85.354,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.266,20
Ministério Público	320101	220.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gabinete do Governador	110101	5.379,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gabinete do vice-governador	110301	1.056,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Casa Militar	110401	1.386,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Administração	120101	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.752,00
Secretaria de Educação – Dir. de Administração	140101	11.826,93	54.352,10	0,00	0,00	0,00	0,00	6.022,00
Secretaria da Fazenda	150101	1.002.585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Núcleo de Apoio Adm. da Região Metropolitana	150109	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00
Gabinete Civil	170101	1.254.290,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.389.234,19
Secretaria de Justiça	190101	42.372,00	1.270,00	0,00	0,00	0,00	1.350,00	0,00
Defensoria Pública	190301	0,00	2.658,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCON	190501	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Turismo	210101	1.507,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Produção Rural e Reforma Agrária	220101	52.498,00	0,00	482,00	0,00	0,00	0,00	5.880,00
ADAGRO	220201	46.200,00	1.595,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Saúde	230101	0,00	195,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sec. de Planej. e Des. Social	300101	123.993,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROMATA	300201	56.813,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.140.334,51
Sec. Ciência, Tecnologia e Meio-ambiente	310101	43.774,30	0,00	0,00	0,00	12.382,49	0,00	0,00
DETELPE	310201	12.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.788,40
Sec. Des. Social e Cidadania	330101	170.791,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agência do Trabalho	330701	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.002,18
PRORURAL	330801	80.619,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sec. de Infra-estrutura	350101	36.901,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proc. Geral do Estado	370101	31.976,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Des. Urbano	380101	8.200,50	2.618,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Diretoria de Adm. Geral - SDS	390301	217.948,50	0,00	0,00	0,00	0,00	4.340,00	0,00
Polícia Militar	390401	215.072,50	1.019,00	0,00	0,00	0,00	10.374,48	0,00



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Corpo de Bombeiros	390601	48.176,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.590,00
CASIS	390701	7.293,00	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Corregedoria Geral	390801	12.558,00	298,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sec. Executiva de Resocialização	391001	33.255,50	0,00	0,00	0,00	1.143,50	0,00	0,00
Campanha da Adm. Indireta financiadas do Tesouro (Parágrafo Único do art. 3º da Lei nº 12.746/05, com a alteração dada pela Lei nº 12.920/05)								
FES	530401							208.892,16
Administração Direta		3.978.126,52	64.080,10	482,00	7.500,00	13.925,99	16.764,48	26.767.496,45

Fonte: SIAFEM/2006 (Valores em R\$ 1,00)

Nota: (1) Contas de despesa do SIAFEM referentes à Divulgação Oficial = 3.3.3.90.39.90 + 3.4.4.90.39.72;

(2) Conta de despesa do SIAFEM referente à Promoção do Turismo = 3.3.3.90.36.91;

(3) Conta de despesa do SIAFEM referentes à Campanha Publicitária de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos Delegados = 3.3.3.90.39.93;

(4) Conta de despesa do SIAFEM referente à Campanha Publicitária Educativa Área Saúde Pública = 3.3.3.90.39.87;

(5) Conta de despesa do SIAFEM referente à Campanha Publicitária Educativa para Defesa e Preservação Ecológica = 3.3.3.90.39.88;

(6) Contas de despesa do SIAFEM referentes à Campanha Publicitária Educacional para Segurança no Trânsito Prevenção à Violência = 3.3.3.90.39.89 + 3.4.4.90.39.70;

(7) Contas de despesa do SIAFEM referentes à Publicidade e Propaganda = 3.3.3.90.39.93 + 3.3.3.90.92.34 + 3.4.4.90.36.18 + 3.4.4.90.39.73.

A tabela anterior demonstra os valores classificados como despesas na área de publicidade realizados pela Administração Direta, inserindo-se nesse contexto os gastos com publicidade institucional da Administração Indireta financiadas com recursos do Tesouro, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 3º da Lei nº 12.746/05, com a alteração dada pela Lei nº 12.920/05. Esses gastos totalizaram R\$ 30.848.375,54, sendo, desse total, R\$ 26.767.496,45 referentes a gastos com publicidade e propaganda de cunho institucional.

Um fato que prejudica a transparência e, conseqüentemente, a análise das despesas com publicidade realizada pelo Governo do Estado é a incorreta classificação de muitos desses gastos no SIAFEM, exemplificados a seguir:

Despesas classificadas como “Campanhas de Promoção do Turismo”

Em R\$ 1,00

Documento	Valor	Descrição do Documento
Secretaria de Educação		
2006NL35893	R\$ 3.276,24	Liquidação e pagamento das med. peq. servs.de reforma BSE-0157/06-GGE/GACE parc 06 NF/2343. Anexa 3ªmed.contratual CH/851443 conv. PRODEB.
2006NL36209	R\$ 46.813,25	Liquidação despesa c/contratação de serv.de manut. tec. de equip. instalação na rede estadual de ensino NF.008158, parc.01.
Secretaria de Justiça e Direitos Humanos		
2006NL00331	R\$ 335,00	Liquidação da despesa com confecção de carimbos, para esta secretaria, conforme NFS-00096.
2006NL00625	R\$ 450,00	Liquidação da despesa com confecção de 01 placa medindo 60 x 40cm, para o auditório desta secretaria, conforme NFS-001981
Defensoria Pública		
2006NL00665	R\$ 438,00	Liquidação da 2006NE00383, referente à confecção de carimbos, conforme NF. N° 8767 - PROCEDER.
2006NL01597	R\$ 1.282,00	Liquidação da 2006NE00885, referente à confecção de carimbos, conforme nota fiscal nº 525 + 5% DE ISS.

Fonte: SIAFEM/06



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Verificação do cumprimento do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 12.746 e suas alterações **Em R\$ 1,00**

Gastos Totais na área de Publicidade da Adm. Direta.	30.848.375,54
(-) Divulgação Oficial	3.978.126,52
(-) Promoção do Turismo	64.080,10
(-) Camp. de regulação e fiscalização dos serviços públicos delegados	482,00
(-) Camp. educativas na área de saúde Pública	7.500,00
(-) Camp. educativas na área de defesa e preservação ecológica	13.925,99
(-) Camp. educativas de segurança no trânsito e prevenção à violência	16.764,48
= Gastos com publicidade e propaganda	26.767.496,45
Limite Legal	68.608.972,20

Nota: Nos gastos com publicidade da administração direta estão incluídas as despesas efetuadas com campanhas educativas da administração indireta financiada com recursos do Tesouro.

No âmbito da administração direta estadual, o volume de despesas foi inferior ao limite estabelecido, representado 0,39% da RCL de 2005, atualizada monetariamente, cumprindo, portanto, a determinação legal.

12.3.2 Administração Indireta

De acordo com as informações constantes no SIAFEM/2006, os gastos com publicidade pelas Unidades Gestoras da Administração Indireta foram os seguintes:

Gastos com publicidade da Administração Indireta que integram o Orçamento Fiscal - Exercício 2006
Em R\$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	UG	Natureza dos Gastos						Publicidade e propaganda (7)
		Divulgação oficial (1)	Promoção do Turismo (2)	Reg. e Fisc. dos Serviços Públicos Delegados (3)	Campanhas publicitárias educativas	Defesa e preservação ecológica (5)	Seg. no trânsito e prev. Da violência (6)	
					Área de saúde pública (4)			
ARPE	410201	177.606,00	0,00	604.622,49	0,00	0,00	0,00	10.625,00
IRH	420201	156.816,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,00
SASSEPE	420202	0,00	65,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNAPE	420301	473.863,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATI	420401	92.387,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PERPART	420801	72.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
UPE								
Pro-reitoria Administrativa	440702	181.031,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Escola Superior de Educação Física	440703	2.739,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Faculdade de Ciências da Administração	440704	3.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.823,80
Faculdade de Ciências Médicas	440705	561,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Faculdade de Odontologia de Pernambuco	440707	4.734,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instituto de Ciências Biológicas de Pernambuco	440708	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Escola Politécnica de Pernambuco	440709	23.416,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Faculdade de Formação de Professores de Garanhuns	440710	2.192,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Faculdade de Formação de Professores de N. da Mata	440711	264,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295,00
Faculdade de Formação de Professores de Petrolina	440712	1.628,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Centro Integrado de Saúde Amaury de Medeiros	440713	23.165,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Hospital Universitário Osvaldo Cruz	440714	0,00	75,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDARPE	500101	28.321,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPA	520601	165.626,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.724,00
FUNTEPE	520701	1.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HEMOPE	530101	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.305,77
FES	530401	931,00	0,00	0,00	73.050,10	0,00	0,00	4.700,00



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

AD/DIPER	560101	133.941,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.910,00
EMPETUR	560801	60.996,30	4.042.686,43	0,00	0,00	0,00	0,00	3.644.232,60
Agência CONDEPE/FIDEM	600301	60.377,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FACEPE	610201	8.712,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Distrito Estadual de Fernando de Noronha	610601	55.824,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agência CPRH	610801	58.903,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPEM	630301	13.192,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUCEPE	630601	28.201,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.159,62
FUNDAC	630701	11.272,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DER - PE	650201	402.255,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030.075,23	111.050,74
DETRAN	651001	5.131.251,63	0,00	0,00	0,00	0,00	5.901.834,41	940.291,10
Companhia Estadual de Habitação	651101	171.713,72	0,00	230,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Estadual de Recursos Hídricos	700401	119.311,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ECPBG	820101	9.156,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta		7.680.860,12	4.050.827,23	604.852,49	73.050,10	-	6.931.909,64	4.990.287,63

Fonte: SIAFEM/2006 (Valores em R\$ 1,00)

Nota: (1) Contas de despesa do SIAFEM referentes à Divulgação Oficial = 3.3.3.90.39.90 + 3.4.4.90.39.72;

(2) Conta de despesa do SIAFEM referente à Promoção do Turismo = 3.3.3.90.36.91;;

(3) Conta de despesa do SIAFEM referentes à Campanha Publicitária de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos Delegados = 3.3.3.90.39.93;

(4) Conta de despesa do SIAFEM referente à Campanha Publicitária Educativa Área Saúde Pública = 3.3.3.90.39.87;

(5) Conta de despesa do SIAFEM referente à Campanha Publicitária Educativa para Defesa e Preservação Ecológica = 3.3.3.90.39.88;

(6) Contas de despesa do SIAFEM referentes à Campanha Publicitária Educacional para Segurança no Trânsito Prevenção à Violência = 3.3.3.90.39.89 + 3.4.4.90.39.70;

(7) Contas de despesa do SIAFEM referentes à Publicidade e Propaganda = 3.3.3.90.39.93 + 3.3.3.90.92.34 + 3.4.4.90.36.18 + 3.4.4.90.39.73.

As entidades da administração indireta do Estado, com registros no SIAFEM, gastaram, no exercício de 2006, o montante de R\$ 24.331.787,21 em despesas na área de publicidade. Desse valor, as despesas classificadas como publicidade e propaganda institucional, que estão sujeitas ao limite definido na Lei nº 12.746/05, totalizaram R\$ 4.990.287,63.

Das despesas com publicidade que não entram para o limite definido na Lei nº 12.746/05, a EMPETUR foi responsável por 99,80 % dos gastos com promoção do turismo; a ARPE teve a participação de 99,96% nos gastos com campanhas de regulação e fiscalização dos serviços públicos delegados; os gastos do FES-PE com campanhas educativas na área de saúde pública corresponderam ao valor total dispendido pela administração indireta nesse tipo de despesa; e o DETRAN foi responsável por 85,14 % dos gastos com campanhas educativas na área de segurança no trânsito e Prevenção à violência, tendo sido os 14,86% restante de responsabilidade do DER-PE. A realização desses gastos reflete a própria natureza das atividades desempenhadas por esses órgãos.

Das despesas com divulgação oficial destaca-se o volume despendido pelo DETRAN, R\$ 5.131.251,63, que correspondeu a 66,81 % do seu total.

A Administração Indireta também apresentou órgãos que classificaram incorretamente no SIAFEM algumas despesas com campanhas destinadas à promoção do turismo, fato que prejudica a transparência e, conseqüentemente, a análise desse tipo de gasto. A seguir seguem exemplos:

Despesas classificadas como “Campanhas Publicitária Educativa para Segurança do Trânsito e Prevenção à Violência”

Em R\$ 1,00

Documento	Valor	Descrição do Documento
Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN		
2006NL12488	R\$ 11.005,79	Referente aos serviços de divulgação oficial e publicação de autos administrativos deste órgão.

Fonte: SIAFEM/06



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Os gastos totais executados em campanhas de publicidade e propaganda, em 2006, pelas empresas da administração indireta não dependentes de recursos do Tesouro, ou seja, que não se encontram no ambiente do SIAFEM, foram os seguintes:

Gastos com publicidade e propaganda dos órgãos da Administração Indireta não dependentes - Exercício de 2006 **Em R\$ 1,00**

Órgãos	Valores despendidos
LAFEPE	1.004.502,18
CEPE	0,00
COMPESA	2.345.821,83
COPERGÁS	252.334,02
SUAPE	239.655,63
EMTU	432.473,84
Total	4.274.787,50

Fonte: Documentação fornecida pelas entidades

As despesas com publicidade governamental executadas em 2006 pelas empresas estatais indicadas na tabela anterior, decorreram de contratos firmados em exercícios anteriores, a seguir discriminados.

Principais contratos de publicidade das empresas independentes não integradas ao ambiente SIAFEM **Em R\$ 1,00**

Promotor	Modalidade	Valor Contrato	Data e número do contrato	Prazo do contrato	Aditivos	Prazo/valor aditado	Vigência do contrato em 2006
COMPESA	Concorrência n° 04/02	R\$ 2.500.000,00	27/03/2003 (03.0.0171)	12 meses	3	36 meses R\$ 7.500.000,00	12 meses
COMPESA	Concorrência n° 05/02	R\$ 2.450.000,00	27/03/2003 (03.0.0172)	12 meses	3	36 meses R\$ 7.350.000,00	12 meses
EMTU	Concorrência n° 09/03	R\$ 298.000,00	10/12/2003 (02203.020)	12 meses	4	36 meses R\$ 74.500,00	12 meses
SUAPE	Concorrência n° 05/03	R\$ 238.500,00	11/08/2003 (024/2003)	12 meses	6	30 meses R\$ 251.079,64	12 meses
COPERGÁS	Concorrência n° 11/03	R\$ 480.000,00	02/01/2004 (001/04)	12 meses	5	36 meses R\$ 1.920.000,00	12 meses
LAFEPE	Concorrência n° 03/2003	R\$ 580.000,00	18/03/2003	12 meses	4	36 meses R\$ 145.000,00	12 meses

Fonte: Contratos enviados pelas entidades

De acordo com a Lei n° 12.746/05, o limite financeiro para despesas com publicidade da Administração Indireta é individualizado. Em seu artigo 1°, inciso II, a referida Lei estabelece o limite de 1% da receita própria da respectiva entidade, realizada no exercício anterior ao da apuração, excluindo-se as receitas de operação de crédito e alienação de bens. Esses valores devem ser atualizados monetariamente pelo IPCA, conforme determina seu artigo 2°. É considerada como receita própria, aquela decorrente do próprio esforço de arrecadação da entidade, não sendo incluídas as transferências financeiras dos recursos do Tesouro repassadas pela Administração Direta.

A tabela a seguir demonstra a verificação desses limites para gastos com publicidade e propaganda das entidades da Administração Indireta.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Em R\$ 1,00

	Dispêndio com publicidade e propaganda em 2006 (1)	Receita em 2005 (2)	Receita em 2005 atualizada (3)	Relação % entre o dispêndio e a receita
ARPE	10.625,00	14.119.675,08	14.563.287,03	0,07
IRH (4)	170,00	64.774.490,54	66.809.575,48	0,00
UPE (5)	18.118,80	28.379.499,53	29.271.126,65	0,06
IPA	2.724,00	3.496.295,46	3.606.142,07	0,08
HEMOPE	134.305,77	5.183.284,65	5.346.133,09	2,51
FES	4.700,00	572.646.229,51	590.637.628,75	0,00
AD/DIPER	107.910,00	7.067.603,84	7.289.653,82	1,48
EMPETUR	3.644.232,60	4.164.170,22	4.295.000,12	84,85
JUCEPE	16.159,62	7.116.785,00	7.340.380,15	0,22
DER-PE	111.050,74	81.476.736,01	84.036.572,10	0,13
DETRAN	940.291,10	116.055.713,27	119.701.951,67	0,79
LAFEPE	1.004.502,18	112.259.206,60	115.786.166,35	0,87
CEPE	0,00	15.108.648,00	15.583.331,50	0,00
COMPESA	2.345.821,83	461.043.000,00	475.528.048,97	0,49
COPERGÁS	252.334,02	275.747.759,00	284.411.202,09	0,09
SUAPE	239.655,63	24.212.891,00	24.973.611,61	0,96
EMTU	432.473,84	26.253.195,00	27.078.017,88	1,60

Fonte: Receita de 2005: SIAFEM 2005 e Demonstração de resultado das empresas em 2005

Dispêndio 2006: SIAFEM/2006 e Informações fornecidas pelas entidades que não se encontram no SIAFEM/2006

Notas: (1) O valor apurado nas entidades que estão interligadas ao SIAFEM/2006, comporta, apenas, a soma das seguintes contas de despesa 3.3.3.90.39.93, 3.3.3.90.92.34, 3.4.4.90.36.18 e 3.4.4.90.39.73;

(2) A receita das indiretas integrantes do SIAFEM comportou apenas suas receitas próprias subtraídas as alienações de bens e operações de crédito. Para os demais órgãos da indireta, foram utilizadas suas receitas líquidas.

(3) Houve correções dos valores das receitas de 31/12/05, com a utilização do acumulado do IPCA em 2006 (1,031418);

(4) Somatório das UGs que compõem o IRH (IRH e SASSEPE)

(5) Somatório das diversas UGs que compõem a UPE

Pelas informações constantes da tabela anterior, verifica-se que as entidades da administração indireta que ultrapassaram o limite de 1% estabelecido para gastos com publicidade foram o HEMOPE, AD/DIPER, EMPETUR e EMTU.

12.4 VALORES CONSOLIDADOS DE GASTOS COM PUBLICIDADE

Os valores consolidados despendidos em 2006 com publicidade e propaganda pela administração estadual são os que seguem:

Valores Consolidados

Em R\$ 1,00

Administração Estadual	Publicidade e Propaganda	Divulgação Oficial	Promoção do Turismo	Campanhas de reg. e fisc. dos Serviços Públicos Delegados	Campanhas Educativas	Total Geral
Direta (1)	26.767.496,45	3.978.126,52	64.080,10	482,00	38.190,47	30.848.375,54
Indireta (2)	9.265.075,13	7.680.860,12	4.050.827,23	604.852,49	7.004.959,74	28.606.574,71
Total	36.032.571,58	11.658.986,64	4.114.907,33	605.334,49	7.043.150,21	59.454.950,25

Notas: (1) – Gastos com publicidade da administração direta

(2) – Gastos com publicidade e propaganda da administração indireta inclui as empresas não dependentes.

Verifica-se que, do total gasto com publicidade governamental, no âmbito da administração direta e indireta do Estado, 60,60 % correspondeu a propagandas institucionais, classificadas como publicidade e propaganda. As campanhas publicitárias educativas foram responsáveis por 11,85 %. As campanhas que objetivaram a promoção do turismo representaram 6,92 %, e as referentes à regulação e fiscalização de serviços públicos delegados corresponderam a 1,02 %. Os demais 19,61 % referiram-se à publicação de atos oficiais.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

12.5 CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS EDUCATIVAS

Conforme dados do SIAFEM/2006, os gastos com campanhas publicitárias educativas, que não se inserem no limite estabelecido para gastos com publicidade, foram os seguintes:

Gastos totais com campanhas educativas

Em R\$ 1,00

Área de Saúde Pública	Defesa e Preservação Ecológica	Seg. no Trânsito e Prev. à Violência	Total
80.550,10	13.925,99	6.948.674,12	7.043.150,21

Fonte: SIAFEM 2006

Do total despendido com campanhas publicitárias educativas, 98,66% foram referentes a gastos com campanhas destinadas à segurança no trânsito. As campanhas na área de saúde pública, por sua vez, representaram apenas 1,14 % das campanhas publicitárias educativas, não obstante os efeitos que esse tipo de campanha produzem, no longo prazo, no sentido de contribuir para a prevenção de certas doenças, como também diminuir os efeitos de determinados surtos epidêmicos com redução dos gastos futuros com atenção à saúde. Por último, os gastos com campanhas publicitárias na área de defesa e preservação ecológica representaram 0,20% do referido total.

Como já ressaltado anteriormente, o registro específico no SIAFEM dessas campanhas publicitárias pode possibilitar o aprimoramento do controle dos custos e a avaliação da relação custo-benefício das mesmas, no que se relaciona ao resultado das políticas públicas a que se vinculem. Entretanto, isto só será possível se houver classificação correta da despesa. Para tanto, é necessária uma maior atuação do controle interno de cada órgão no sentido de evitar possíveis erros de classificação nos elementos de despesa, permitindo que a contabilidade possa refletir, da forma mais fidedigna possível, os fatos que visa registrar.